

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

Manaus - AM, 17 de novembro de 2006.
FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO
Superintendente

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de novembro de 2006

RECURSO/JUNTA COMERCIAL

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700-002208/06-73

Processo: JUCESP Nº 995024/06-6

Recorrente: Jofel do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Jorfel Representações Ltda.)

RECURSO/JUNTA COMERCIAL

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700-001544/06-07

Processo: JUCEMG Nº 06/281.292-1

Recorrente: Optical Center de Precisão Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de Minas

Gerais

(Optical Center Comércio de Produtos Óticos Ltda.)

RECURSO/JUNTA COMERCIAL

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700-002209/06-18

Processo: JUCESP Nº 995015/06-5

Recorrente: Trans Well's Expresso Rodoviário Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Wellyaladas Transportes de Documentos Ltda.)

RECURSO/JUNTA COMERCIAL

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700-002210/06-42

Processo: JUCESP Nº 995026/06-3

Recorrente: Logística Ambiental de São Paulo S.A. - Loga

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Logaj Transportes e Logística Ltda.)

RECURSO/JUNTA COMERCIAL

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700-002211/06-97

Processo: JUCESP Nº 995025/06-0

Recorrente: Smart Union Consultoria e Soluções em Tecnologia Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Top Smart Source Tecnologia em Informática Ltda.)

RECURSO/JUNTA COMERCIAL

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700-002212/06-31

Processo: JUCESP Nº 995027/06-7

Recorrente: Supermercados Bergamini Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São

Paulo

(Bergamini Comércio Virtual Ltda.)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 330, de 11 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2006, Seção 1, página 103, ONDE SE LÊ: 2.4.3 - Divisão de Protocolo - DIPRO, LEIA-SE: 2.4.3 - Serviço de Protocolo - SEPRO. Na página 107, ONDE SE LÊ: Art. 43. A Divisão de Protocolo - DIPRO, LEIA-SE: Art. 43. Ao Serviço de Protocolo - SEPRO.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

O Coordenador do Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GESPÚBLICA no uso da atribuição que lhe confere os art. 9º e 10 do Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar os Núcleos Estaduais de Roraima, Amapá, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Sergipe, Paraíba, Alagoas, Espírito Santo, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CORREIA DA SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 284, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação dada pelo art. 33, c/c art. 17, § 2º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04905.005824/2006-37, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel de 336.491,29m², área localizada no bairro Jardim Rádio Clube/Jardim Castelo no Município de Santos, São Paulo/SP.

Parágrafo único. O imóvel da União assim se descreve e caracteriza com descrição ad mensuram do perímetro da área, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no ponto 1 localizado na Rua Flor Horácio Cyrillo na divisa do Município de Santos com São Vicente daí segue com Azimute de 23º 58'06" e distância de 328,56m até o ponto 2 confrontando com a Rua Flor Horácio Cyrillo, do ponto 2 deflete a esquerda e segue com Azimute de 319º 44'38" e Distância de 81,08m até o ponto 3 confrontando com a Rua Arquiteto Romeu Esteves M. Filho, do ponto 3 deflete a direita e segue com Azimute de 356º 11'15" e distância de 106,51m até o ponto 4 confrontando com quem de direito, do ponto 4 deflete a esquerda e segue com Azimute de 268º 05'32" e distância de 89,36m até o ponto 5 confrontando com a Rua Ambrosina Amélia, do ponto 5 deflete a esquerda e segue Azimute de 232º 47'04" e distância de 37,38m até o ponto 6 confrontando com o Caminho São José, do ponto 6 deflete a direita e segue Azimute de 299º 57'51" e distância de 17,87m até o ponto 7 confrontando com o Caminho São José, do ponto 7 deflete a direita e segue Azimute de 332º 26'23" e distância de 37,28m até o ponto 8 confrontando com o Caminho São José, do ponto 8 deflete a direita e segue Azimute de 344º 32'03" e distância de 64,66m até o ponto 9 confrontando com o Caminho São José, do ponto 9 deflete a direita e segue Azimute de 351º 12'04" e distância de 25,66m até o ponto 10 confrontando com o Caminho São José, do ponto 10 deflete a direita e segue Azimute de 74º 51'48" e distância de 14,47m até o ponto 11 confrontando com o Caminho São José, do ponto 11 deflete a esquerda e segue Azimute de 59º 20'55" e distância de 21,00m até o ponto 12 confrontando com Rua Aniz Tranjan, do ponto 12 deflete a esquerda e segue Azimute de 26º 34'52" e distância de 7,85m até o ponto 13 confrontando com Rua Aniz Tranjan, do ponto 13 deflete a esquerda e segue Azimute de 330º 37'30" e distância de 7,57m até o ponto 14 confrontando com Rua Aniz Tranjan, do ponto 14 deflete a esquerda e segue Azimute de 304º 16'58" e distância de 300,71m até o ponto 15 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 15 deflete à esquerda e segue Azimute de 302º 18'05" e distância de 10,84m até o ponto 16 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 16 deflete a esquerda e segue Azimute de 297º 52'50" e distância de 15,87m até o ponto 17 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 17 deflete a esquerda e segue Azimute de 289º 38'44" e distância de 18,58m até o ponto 18 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 18 deflete a esquerda e segue Azimute de 279º 43'25" e distância de 41,61m até o ponto 19 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 19 deflete a esquerda e segue Azimute de

268º 39'11" e distância de 17,14m até o ponto 20 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 20 deflete a esquerda e segue Azimute de 262º 11'24" e distância de 31,96m até o ponto 21 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 21 deflete a esquerda e segue Azimute de 254º 32'34" e distância de 87,52m até o ponto 22 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 22 deflete a direita e segue com Azimute de 264º 53'11" e distância de 39,45m até o ponto 23 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 23 deflete a direita e segue com Azimute de 275º 21'07" e distância de 13,26m até o ponto 24 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 24 deflete a direita e segue com Azimute de 286º 20'31" e distância de 48,03m até o ponto 25 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 25 deflete a direita e segue com Azimute de 296º 07'07" e distância de 139,76m até o ponto 26 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 26 deflete a direita e segue com Azimute de 304º 32'08" e distância de 32,04m até o ponto 27 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 27 deflete a direita e segue com Azimute de 329º 14'49" e distância de 35,43m até o ponto 28 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 28 deflete a direita e segue com Azimute de 348º 18'10" e distância de 18,52m até o ponto 29 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 29 deflete a direita e segue com Azimute de 8º 23'47" e distância de 39,59m até o ponto 30 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 30 deflete a direita e segue com Azimute de 35º 12'48" e distância de 37,99m até o ponto 31 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 31 deflete a direita e segue com Azimute de 47º 55'01" e distância de 550,97m até o ponto 32 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 32 deflete a esquerda e segue com Azimute de 22º 13'54" e distância de 15,81m até o ponto 33 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 33 deflete a direita e segue com Azimute de 69º 41'24" e distância de 265,06m até o ponto 34 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 34 deflete a direita e segue com Azimute de 107º 12'55" e distância de 27,56m até o ponto 35 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 35 deflete a direita e segue com Azimute de 113º 06'00" e distância de 48,64m até o ponto 36 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 36 deflete a direita e segue com Azimute de 120º 23'25" e distância de 92,04m até o ponto 37 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 37 deflete a esquerda e segue com Azimute de 114º 40'38" e distância de 80,43m até o ponto 38 confrontando com Av. Brig. Faria Lima, do ponto 38 deflete a esquerda e segue com Azimute de 20º 48'45" e distância de 118,77m até o ponto 39 confrontando com Av. Hugo Maia, do ponto 39 deflete a esquerda e segue com Azimute de 312º 39'30" e distância de 90,17m até o ponto 40 confrontando com Av. Jovino de Melo, do ponto 40 deflete a direita e segue com Azimute de 334º 17'26" e distância de 101,25m até o ponto 41 confrontando com Av. Jovino de Melo, do ponto 41 deflete a direita e segue com Azimute de 25º 07'49" e distância de 30,42m até o ponto 42 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 42 deflete a direita e segue com Azimute de 39º 37'07" e distância de 199,27m até o ponto 43 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 43 deflete a direita e segue com Azimute de 49º 15'23" e distância de 66,11m até o ponto 44 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 44 deflete a esquerda e segue com Azimute de 314º 04'14" e distância de 38,09m até o ponto 45 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 45 deflete a esquerda e segue com Azimute de 222º 53'56" e distância de 230,26m até o ponto 46 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 46 deflete a direita e segue com Azimute de 224º 39'19" e distância de 95,57m até o ponto 47 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 47 deflete a direita e segue com Azimute de 246º 51'47" e distância de 182,95m até o ponto 48 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 48 deflete a direita e segue com Azimute de 256º 02'03" e distância de 196,12m até o ponto 49 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 49 deflete a esquerda e segue com Azimute de 233º 39'33" e distância de 73,08m até o ponto 50 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 50 deflete a esquerda e segue com Azimute de 219º 07'52" e distância de 136,31m até o ponto 51 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 51 deflete à direita e segue com Azimute de 229º 17'16" e distância de 122,70m até o ponto 52 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 52 deflete a esquerda e segue com Azimute de 226º 08'17" e distância de 336,04m até o ponto 53 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 53 deflete a esquerda e segue com Azimute de 219º 05'17" e distância de 94,24m até o ponto 54 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 54 deflete a esquerda e segue com Azimute de 205º 50'27" e distância de 30,19m até o ponto 55 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 55 deflete a esquerda e segue com Azimute de 180º 00'00" e distância de 32,70m até o ponto 56 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 56 deflete a esquerda e segue com Azimute de 140º 52'08" e distância de 136,46m até o ponto 57 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 57 deflete a esquerda e segue com Azimute de 132º 04'09" e distância de 107,89m até o ponto 58 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 58 deflete à esquerda e segue com Azimute de 119º 18'12" e distância de 144,21m até o ponto 59 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 59 deflete a esquerda e segue com Azimute de 114º 32'07" e distância de 76,66m até o ponto 60 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 60 deflete a esquerda e segue com Azimute de 92º 59'09" e distância de 92,03m até o ponto 61 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 61 deflete a esquerda e segue com Azimute de 73º 13'17" e distância de 104,34m até o ponto 62 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 62 deflete a direita e segue com Azimute de 93º 40'25" e distância de 77,38m até o ponto 63 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 63 deflete a direita e segue com Azimute de 119º 31'18" e distância de 59,38m até o ponto 64 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 64 deflete a direita e segue com Azimute de 136º 58'40" e distância de 104,77m até o ponto 65 confrontando com o Canal Sambaiaatuba, do ponto 65